CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
11/06/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Ofício nº 3230/2025. GAB/SEPLAG

Cascavel, 11 de Junho de 2025.

Ao Presidente
Tiago Almeida
Câmara Municipal de Cascavel.
Rua Pernambuco, 1843 - Centro.
Cascavel/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 11/06/25
Diretoria Legislativa

Senhor Presidente

Considerando a Emenda nº 29/2022 a Lei Orgânica Municipal de Cascavel, que acrescentou o Artigo 67-A para a instituição das Emendas de Vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, com execução obrigatória;

Considerando o disposto no inciso III, § 6º do Artigo 67-A, que dispõe que o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo até trinta dias (30) dias após a devolutiva do Poder Legislativo, as justificativas de impedimento de ordem técnica.

Estamos encaminhando em anexo à lista das emendas que após análises das Secretarias e Órgãos da Administração Indireta apresentaram impedimentos técnicos para sua execução.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição para mais esclarecimentos caso necessário.

Atenciosamente,

Fernando Antonio Scalon
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Severino Folador
Secretário Municipal da Casa Civil

RENATO DA SILVA:43187200982
Assinado de forma digital por RENATO DA SILVA:43187200982
Dados: 2025.06.18 15:54:23 -03'00'

16 – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESC

Emenda Impositiva nº 502 – Vereador Edson Souza/MDB

Justificativa - Impedimento Técnico: A ACESC possui um padrão de conjuntos de longarinas com três assentos utilizados nas capelas mortuárias, cada conjunto custa em média R$ 1.200,00, buscando atender aos trinta lugares propostos na emenda seria necessário o valor de aproximadamente R$ 12.000,00, portanto o valor disponibilizado não é suficiente para atendimento.

Edson